DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano MMXXVI Nº 6922

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Poder Executivo

LEONARDO VIEIRA MENDES
PREFEITO

LETÍCIA ALVES PEREIRA ENTRAGO DE ANDRADE
VICE - PREFEITA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Leandro Goes Weber

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Andre de Azeredo Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Luciano Jose Lopes Rolim

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Marcos Barreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eneila Maria Feitosa Lucas Corrêa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
Raphael Campos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Allan Charles Ponciano da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Paulo Cesar Alves Meireles

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Pedro Sergio Barreto Basilio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Acyr Alves de Araujo Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Ribeiro Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO
Emanuel Antonio Santiago de Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Renato Jorge Pimenta de Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Leticia Alves Pereira Entrago de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA URBANA, PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL
Rodrigo de Andrade Henriques

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Marcus Vinicius Medina Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andre Rocha Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Simone Cruz da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Bruno Barbosa Correia

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, AUTISMO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Priscila Musser Lima Francisco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Carlos Augusto Beça Moutinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Luiz Carlos Ferraz Martins dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Luiz Carlos Vicente de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Waldeck Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Carlos Henrique Meireles de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Lourival Almeida de Oliveira

MERITI – PREVI
Diego Irenaldo Alves

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

João Dantas de Mello
Presidente

João Dantas de Mello
Presidente

Giovani Leite de Abreu Jr
1º Vice Presidente

Rodrigo Rodrigues da Silva
2º Secretário

Julio Ricardo dos Santos Henriques
Suplente

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 10
Procuradoria Geral do Municipio.....10
Secretaria Municipal de Assistência Social.....10
Secretaria Municipal de Educação.....11
Secretaria Municipal de Saúde.....11
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....11
Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....11 a 12
MERITI - PREVI.....12

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.825 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Declara como Utilidade Pública Municipal, ao INSTITUTO HÁ ESPERANÇA", e dá outras providências.

Autor: Giovani Ratinho Jr

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1.º - É reconhecida de utilidade pública o Instituto Há Esperança, CNPJ nº 33.720.622/0001-43, com sede na Rua Gil Queiroz, 02, frente, Parque Analândia, em São João de Meriti, CEP: Nº 25.585-630, Rio de Janeiro, fundada em 13 de Maio de 2019 e, registrada no Cartório de 5º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 7952, registrada eletronicamente sob o Nº 090753-12024040312145911 DE 03 DE Abril de 2024.

Art. 2º - Ao INSTITUTO HÁ ESPERANÇA, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos;

II – Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.826 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Declara como Utilidade Pública Municipal, a CASA DE PROTEÇÃO SOL DE OURO", e dá outras providências.

Autor: Doca Brazão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1.º - É reconhecida de utilidade pública a CASA DE PROTEÇÃO SOL DE OURO, CNPJ nº 32.006.223/0001-52, com sede na Rua Manoel Andrade Ferreira, Nº 203, Tomazinho, em São João de Meriti, CEP: Nº 25.530-373, Rio de Janeiro, fundada em 08 de Maio de 1989 e, registrada no Cartório de 5º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 12723, em 14 de Novembro de 2023, protocolo Nº 090753-1202311141341357.

Art. 2º - A CASA DE PROTEÇÃO SOL DE OURO, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos;

II – Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº SJM-010515/000034/2026

1 - AUTORIZO, na forma da lei, a concessão da importância requerida ao agente pagador credenciado;
2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão da nota de empenho;
3 - À Secretaria Municipal de Fazenda, para ordem de pagamento; e
4 - Publique-se.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

PROCESSO SEI Nº SJM-010514/000259/2026

1 - AUTORIZO, na forma da lei, a concessão da importância requerida ao agente pagador credenciado;
2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão da nota de empenho;
3 - À Secretaria Municipal de Fazenda, para ordem de pagamento; e
4 - Publique-se.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

PROCESSO SEI Nº SJM 010523/000064/2026

1 - AUTORIZO, na forma da lei, a concessão da importância requerida ao agente pagador credenciado;
2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão da nota de empenho;
3 - À Secretaria Municipal de Fazenda, para ordem de pagamento; e
4 - Publique-se.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

PROCESSO SEI Nº SJM-010528/000018/2026

1 - AUTORIZO, na forma da lei, a concessão da importância requerida ao agente pagador credenciado;
2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão da nota de empenho;
3 - À Secretaria Municipal de Fazenda, para ordem de pagamento; e
4 - Publique-se.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

PROCESSO SEI Nº SJM-010511/000011/2026

1 - DEFIRO, nos termos da lei, o pedido formulado e AUTORIZO o seu prosseguimento;
2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão da nota de empenho;
3 - À Secretaria Municipal de Fazanda, para liquidação e pagamamento da despesa; e
4 - Publique-se.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

EDITAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Professor I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor II e Professor II - Mediador** nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos vencimentos iniciais, o número de vagas, a jornada de trabalho e as descrições sintéticas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.
1.2.2. O Município de São João de Meriti admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
1.2.3. A aprovação no concurso público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todas as pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.
1.2.4. As pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas, excedentes às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, sendo obrigatórias apenas as convocações nos casos de edição de lei para criação de novas vagas, e para os demais casos, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.
1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, localizar o *link* do **Concurso Público do Município de São João de Meriti/RJ - Ed. 01/2026**, clicar em **Inscrições** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.4. A pessoa candidata que necessitar de **condição especial** para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.
1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 18 de novembro de 2026 e 18h do dia 20 de dezembro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha.** Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO (máx.1 arquivo)/ Escolher arquivo e Enviar**.
1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
1.4.3. O nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
1.4.4. O IBAM e o Município de São João de Meriti não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
1.4.5. A pessoa candidata é responsável por verif se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-201.

será possível realizar a avaliação.
1.4.6. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
1.4.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.4.8. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.
1.4.9. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a sua apresentação.
1.4.10. A condição especial para realização da prova deverá constar expressamente do laudo médico, enviado pela pessoa candidata, caso contrário não será acatada.
1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.
1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela Organização do Concurso.
1.5.2.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 7.3.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.
1.5.2.2. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.
1.5.3.1. A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.
1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
1.5.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico **concurso@ibam.org.br**, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL - São João de Meriti - Concurso Público - Ed. 01/2026**.
1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.
1.8. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.
1.9. A lotação das pessoas candidatas aprovadas e convocadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti, de acordo com os cargos a serem preenchidos e considerando a indicação da secretaria pertinente.
1.10. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2026 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital 01/2026	**16/11/26**
Período de inscrição pela Internet	**18/11 a 20/12/26**
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/12/26
Data para verificar se a inscrição foi homologada	23/12/26
Prazo para solicitação de isenção	**18 a 20/11/26**
Divulgação dos pedidos de isenção	07/12/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	08 e 09/12/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	17/12/26
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	**06/01/27**
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	07 e 08/01/27
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	15/01/27
Prazo para solicitação de alteração dos dados cadastrais	Até 08/01/27
Aplicação das provas objetivas e de redação	**24/01/27**
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	25/01/27
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	26 e 27/01/27
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**16/02/27**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	16/02/27
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	17 e 18/02/27
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	23/02/27
Publicação do Edital de convocação para 1ª etapa do processo de heteroidentificação (termo de autodeclaração com fotografia atual, RG)	**18/02/27**
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções definidas no Edital	**24 a 26/02/27**
Divulgação do resultado das redações e dos títulos, de acordo com as regras do Edital	**08/03/27**
Recursos contra os resultados das redações e de títulos	09 e 10/03/27
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas redações e títulos	15/03/27
Publicação do Edital de convocação para 2ª etapa do processo de heteroidentificação	**12/03/27**
Processo de heteroidentificação presencial (2ª etapa)	**14/03/27**
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação	17/03/27
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	18 e 19/03/27
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação	23/03/27
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	23/03/27
Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2026	**25/03/27**

1.11. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:
Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos iniciais e descrições sintéticas
Anexo II - quadro demonstrativo das provas
Anexo III - conteúdos programáticos das provas
Anexo IV - formulário para solicitação de isenção

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ter sido aprovado(a) e considerado(a) apto(a), em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas;
2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.5. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital e capacitação técnica para o exercício do cargo;
2.6. A pessoa candidata que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminada do concurso;
2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;
2.9. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.10. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.11. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.2 a 2.10, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de São João de Meriti, sob pena de exclusão.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.765/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 242/2026, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, de acordo com as especificações contidas neste item.
3.1.1. A reserva será calculada sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo, observada a distribuição por áreas de atuação, quando houver, de modo a assegurar a efetividade da reserva e a proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência e às pessoas com deficiência.
3.1.2. Quando a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, será observado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, desde que a reserva resultante não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o respectivo cargo.
3.1.3. A nomeação das pessoas candidatas com deficiência observará a ordem de classificação, a alternância e a proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas, inclusive nas convocações realizadas durante o prazo de validade do concurso, observados o percentual de reserva e os limites estabelecidos neste Edital.
3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 1.765/2010; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 dedezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Fibromialgia); do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurada o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre.
3.4. A pessoa candidata com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.
3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 18/11/26 a 20/12/26**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.
3.5.3. De acordo com o disposto na Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.425, de 29 de setembro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 10.186/2023, o laudo médico que ateste deficiências físicas, sensoriais, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível ou transtorno de espectro autista - TEA, terão validade por tempo indeterminado, desde que emitido por médico especialista da rede pública ou privada, que no documento conste expressamente o nome completo do paciente, a numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10 ou CID-11), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), além de carimbo e número de registro do especialista no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência ou do transtorno do espectro autista.
3.5.4. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerada como PcD.
3.5.4.1. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido nos 02 (dois) dias subsequentes a divulgação da referida decisão, na forma do item 9.
3.5.5. O IBAM, ao receber o laudo médico enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se a mesma está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.1.1, e 3.5.2 deste Edital.
3.5.6. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pela Prefeitura.
3.5.7. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.
3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vagas definida no Anexo I deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável pela avaliação biopsicossocial, que verificará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis e tecnologias assistivas que possibilitem o exercício do cargo, sendo lícito ao Município de São João de Meriti programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa candidata e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se esta deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.
3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de São João de Meriti, em até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão fundamentada, na forma da Lei Complementar Municipal nº 242/2026.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.
3.11. A pessoa candidata com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.
3.12. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de Inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens, observado o disposto no item 3.12 e 3.12.1.
3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.
3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas nos itens 1.4, 3.5 e seus subitens, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os números de inscrição das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.
3.15.2. Após a avaliação da junta de especialistas de São João de Meriti será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.
3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.
3.15.4. A pessoa candidata com deficiência aprovada será submetida, antes da nomeação, a avaliação biopsicossocial conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 242/2026, que verificará a condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, consideradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas.
3.15.4.1. Se a condição de pessoa com deficiência não for reconhecida, a pessoa candidata perderá o direito à vaga reservada e permanecerá na lista de ampla concorrência, se nela classificado.
3.15.4.2. A deficiência somente poderá ser considerada incompatível com as atribuições essenciais do cargo mediante avaliação individualizada e parecer fundamentado da equipe multiprofissional e interdisciplinar, após a análise das adaptações razoáveis, dos recursos de acessibilidade e das tecnologias assistivas que viabilizem o exercício das funções, assegurados a pessoa candidata o contraditório e a ampla defesa, inclusive mediante recurso administrativo, antes de eventual eliminação definitiva do concurso.
3.15.4.3. Não será declarada a incompatibilidade sem que se examinem as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas que viabilizem o exercício do cargo.
3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.15.7. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para o cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.
3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS
4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.514, de 22 de outubro de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.824, de 24 de setembro de 2026, ficam reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas 10% (dez por cento) do total de vagas para cada cargo, inclusive das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.
4.1.1. A reserva de vagas será observada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for superior a 03 (três).
4.1.2. Na hipótese de o quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoa candidata negra, parda e indígena for inferior a um inteiro:
I - será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que zero cinco décimos;
II - será reduzido para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que zero cinco décimos.
4.2. As pessoas negras, pardas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada negra, parda e indígena a pessoa candidata que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como negra, parda ou indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.4. A autodeclaração por meio eletrônico, realizada no ato da inscrição pela Internet, é imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata. A sua ausência no ato da inscrição, tornará nula a inscrição para a reserva de vagas, hipótese em que a pessoa candidata não poderá recorrer para pleitear essa reserva.
4.5. A autodeclaração da pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas será submetida a procedimento complementar de heteroidentificação, observado exclusivamente o critério fenotípico, da seguinte forma:
4.5.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado em duas etapas, sendo a primeira destinada à verificação preliminar da autodeclaração por meio de fotografia atual da pessoa candidata, apresentada na data constante do item 1.10 e na forma estabelecida no edital de convocação.
4.5.2. Confirmada a autodeclaração na primeira etapa, considerar-se-á concluído o procedimento de heteroidentificação em relação à pessoa candidata.
4.5.3. A pessoa candidata cuja autodeclaração não seja confirmada na primeira etapa será convocada para a segunda etapa do procedimento, a ser realizada presencialmente perante Comissão de Heteroidentificação, na data constante do item 1.10 deste Edital, não importando o resultado da primeira etapa, por si só, em perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
4.5.4. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, mediante decisão motivada, considerando exclusivamente as características fenotípicas da pessoa candidata verificadas no momento da realização do procedimento presencial.
4.5.5. Não serão considerados registros, documentos, fotografias pretéritas, certidões, informações relativas à ancestralidade ou resultados de procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente.
4.5.6. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso administrativo, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
4.5.7. Para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, a verificação observará o critério de pertencimento étnico, nos termos do Decreto Federal nº 12.536/2025, no que couber, bem como das disposições do edital de convocação, afastado o critério fenotípico de que trata o item 4.5.
4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.
4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.
4.7.1. As pessoas negras, pardas e indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.7.2. Em caso de desistência de pessoa negra, parda ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra, parda ou indígena posteriormente classificada na listagem especial.
4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, pardas e indígenas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.
4.8. Detectada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 4.3, comprovados dolo ou má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público e, se já tiver sido nomeada, ficará sujeita à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
4.8.1. A não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não ensejará, por si só, a eliminação da pessoa candidata, que será reenquadrada na lista de ampla concorrência, observada a sua classificação.
4.8.2. A eliminação de que trata o item 4.8 é medida excepcional, restrita aos casos de falsidade com dolo ou má fé devidamente apurada em procedimento administrativo.
4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas observará o procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas quanto ao horário e local de aplicação das provas, ao conteúdo das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e às demais normas do Concurso Público.
4.10. A nomeação das pessoas negras, pardas e indígenas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas as pessoas negras, pardas e indígenas.
4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se negra, parda ou indígena, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO
5.1. As inscrições serão realizadas no período **de 18/11/26 a 20/12/26**, pela Internet, no *site* **www.ibam-concursos.org.br**.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

5.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir e serão depositados em conta específica do Município de São João de Meriti/RJ:

CARGOS	VALORES DE INSCRIÇÃO
Professor I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)	**R$ 128,00 - cento e vinte e oito reais**
Professor II e Professor II - Mediador	**R$ 98,00 - noventa e oito reais**

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 18/11/26 e 23h59 do dia 20/12/26**.
5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
5.3.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
5.3.2. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável a pessoa candidata observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
5.3.3. É permitido a pessoa candidata inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a diferentes turnos de prova, conforme distribuição constante da tabela abaixo:

Distribuição de Cargos Por Turno de Prova
Data da Prova: 24/01/27

Bloco A - Manhã	Bloco B - Tarde
Professor I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) Professor II - Mediador	Professor II

5.3.4. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes **ao mesmo bloco**, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que a pessoa candidata estiver presente na prova objetiva, sendo considerada ausente nas demais opções.
5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**.
5.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
5.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.4.3. O IBAM e o Município de São João de Meriti não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
5.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.
5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 21/12/26**, caso contrário não será considerado.
5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 21/12/26.
5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.
5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 21/12/26.**
5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção ***Área do candidato***.
5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá a pessoa candidata sua impressão.
5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.
5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.
5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de São João de Meriti não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.
5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
5.13. Após o pagamento do valor da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.
5.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação ou cancelamento do Concurso, pagamento em duplicidade ou cobrança indevida, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.
5.14.1. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.
5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 23/12/26 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos**, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 9 do presente Edital.
5.17. O atendimento a pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br** e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.
5.19. A solicitação de alteração dos dados cadastrais deverá observar o prazo estipulado no item 1.10 deste Edital.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, observado o que se segue.
6.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:
I - Web: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico ou https://cadunico.dataprev.gov.br/
II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-eprogramas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).
6.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
6.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:
a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 18 a 20 de novembro de 2026,** pelo site **www.ibam-concursos.org.br**, acessando a opção **Cargos** no *link* do **Concurso Público do Município de São João de Meriti/RJ - Ed. 001/2026** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.
b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;
c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos.**
d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção no período entre 8h do **dia 18 de novembro de 2026 e 18h do dia 20 de novembro de 2026,** acessando o site **www.ibam-concursos.org.br**, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar.**
e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento
f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 20 de novembro de 2026**.
g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço**.**
i) a pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.
j) o IBAM e o Município de São João de Meriti não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
k) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
6.3.1. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.
6.4. A PESSOA CANDIDATA SÓ PODERÁ SOLICITAR ISENÇÃO PARA UM CARGO POR BLOCO, conforme divisão disposta no item 5.3.3 deste Edital. Caso a pessoa candidata solicite duas ou mais isenções no mesmo bloco, será considerada a última inscrição realizada por bloco.
6.5. O IBAM e o Município de São João de Meriti se reservam o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
6.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:
I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
6.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.
6.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 6.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
6.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.
6.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, cabendo exclusivamente a pessoa a responsabilidade de conferir, no dia **07/12/26** se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
6.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.
6.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 9.
6.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.
6.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 21/12/26.**
6.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do mesmo.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO
7.1. PRIMEIRA ETAPA - Provas Objetivas para todos os cargos
7.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
7.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
7.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
7.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
7.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.
7.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas, em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno de provas, sob pena de eliminação.
7.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).
7.1.7.1. Caberá à pessoa candidata conferir, se os dados constantes do cartão-resposta entregue pelo fiscal, correspondem aos seus dados pessoais (nome completo e documento de identificação).
7.1.7.2. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.
7.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecido no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.
7.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual a pessoa candidata concorrer.
7.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
7.1.11. É vedado a pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

7.2. SEGUNDA ETAPA - Prova de Redação para todos os cargos
7.2.1. A prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma questão a respeito da qual a pessoa candidata deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa e versará sobre assunto da especialidade do cargo ou sobre atualidades ou sobre um dos componentes constantes do Anexo III deste Edital, observando-se os critérios de correção estabelecidos no item 7.2.14 deste Edital.
7.2.2. A prova de redação será realizada concomitantemente com as provas objetivas.
7.2.3. A prova de redação valerá 30 (trinta) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título).
7.2.3.1. A linha destinada ao título da redação não será contada para efeito do que dispõe o item 7.2.3 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).
7.2.4. Somente serão corrigidas as provas de redação das pessoas candidatas que tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, observada à ordem decrescente de classificação por cargo, de acordo com as proporções a seguir:
a) listagem de ampla concorrência:
- Professor I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor II e Professor II - Mediador - classificados(as) até **4 vezes** o número de vagas de ampla concorrência por cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.
b) listagem de pessoas com deficiência:
- Professor I (Ciências) - classificado(a) na **1ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Educação Artística) - classificados(as) até a **2ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Educação Física) - classificados(as) até a **8ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Geografia) - classificados(as) até a **3ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (História e Língua Inglesa) - classificados(as) até a **2ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Matemática) - classificados(as) até a **6ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Língua Portuguesa) - classificados(as) até a **5ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
Professor II - classificados(as) até a **80ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
Professor II - Mediador - classificados(as) até a **20ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.
c) listagem de pessoas negras, pardas e indígenas:
- Professor I (Ciências) - classificados(as) até a **2ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Educação Artística) - classificados(as) até a **4ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Educação Física) - classificados(as) até a **16ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Geografia) - classificados(as) até a **6ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (História e Língua Inglesa) - classificados(as) até a **4ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Matemática) - classificados(as) até a **12ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor I (Língua Portuguesa) - classificados(as) até a **10ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
Professor II - classificados(as) até a **160ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
Professor II - Mediador - classificados(as) até a **40ª colocação**, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.
7.2.4.1. As pessoas candidatas que estiverem concorrendo às cotas e forem classificadas nas vagas de ampla concorrência não serão computadas para fins de reserva legal, sendo a cota destinada à pessoa classificada em posição imediatamente inferior, dentro das proporções previstas no item 7.2.4.
7.2.5. Serão eliminadas do Concurso Público as pessoas candidatas que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetivas e de redação e as que forem classificadas após as proporções definidas no item 7.2.4 deste Edital.
7.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
7.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pela pessoa candidata, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar seu desempenho, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso de solicitação de condição especial para esse fim. Nesse caso, a pessoa será acompanhada por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
7.2.8. A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
7.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação da pessoa candidata no Concurso.
7.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação da pessoa candidata por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
7.2.11. A identificação das redações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

7.2.12. Ao final da redação, a pessoa candidata deverá entregar o caderno ao fiscal de sala. Caso isso não ocorra, a pessoa será eliminada do certame.
7.2.13. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
7.2.14. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Abordagem do tema e Tipologia: argumentação e informatividade dentro do tema proposto (originalidade, seleção dos argumentos, aprofundamento das ideias, relevância e propriedade das informações). Adequação à estrutura do texto dissertativo-argumentativo.	**10**	De 1 a 2 - Ruim De 3 a 5 - Regular De 6 a 7 - Bom De 8 a 10 - Muito Bom
Coerência e Coesão (pontuação, correção das informações, organização e estruturação dos períodos e orações e uso apropriado de articuladores).	**10**	De 1 a 2 - Ruim De 3 a 5 - Regular De 6 a 7 - Bom De 8 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase, emprego dos tempos e modos verbais e colocação pronominal).	**05**	De 0 a 1 - Ruim De 2 a 3 - Regular/Bom De 4 a 5 - Muito Bom
Acentuação e ortografia.	**05**	De 0 a 1 - Ruim De 2 a 3 - Regular/Bom De 4 a 5 - Muito Bom

7.2.15. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
7.2.16. Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.
7.2.17. Haverá desconto de pontuação, a critério da Banca Examinadora, das redações que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
7.2.18. Na prova de redação eliminatória e classificatória, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
7.2.19. Será atribuída nota **ZERO** ao texto que:
a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora;
b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;
g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.
7.2.20. A nota na prova de redação e o espelho da prova, para os contemplados pelo item 7.2.4, serão disponibilizados no dia **08/03/27**.
7.2.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

7.3. Realização das Provas
7.3.1. As provas estão previstas para as datas e horários estabelecidos a seguir:
TURNO MANHÃ

BLOCO A
Cargos: Professor I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor II - Mediador
Data: 24 de janeiro de 2027
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 4 horas

TURNO TARDE

BLOCO B
Cargo: Professor II
Data: 24 de janeiro de 2027
Abertura do portão: 15h00
Fechamento do portão: 16h00
Início das provas: 16h10
Duração das provas: 4 horas

7.3.1.1. A pessoa candidata poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde), conforme distribuição de blocos constantes do item 5.3.3 deste Edital.
7.3.1.2. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de São João de Meriti, reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.
7.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.meriti.rj.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível na opção **Área do candidato.** De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.
7.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.
7.3.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
7.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.3.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.
7.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
7.3.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **São João de Meriti e em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.
7.3.3.1. A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.
7.3.3.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.
7.3.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos por turno no item 7.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.
7.3.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
7.3.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
7.3.5.2. O IBAM e a Prefeitura de São João de Meriti não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
7.3.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
7.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
7.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
7.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
7.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.3.7, nem suas versões digitais, exceto a Carteira Nacional de Habilitação-CNH Digital e a Carteira de Identidade Nacional - CIN Digital, mediante apresentação no respectivo aplicativo oficial e validação dos dados pela equipe de fiscalização.
7.3.7.2.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, arquivos em formato PDF extraídos do aplicativo, capturas de tela (prints), fotografias digitais do documento ou cópias salvas na galeria do dispositivo eletrônico.
7.3.7.2.2. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que as pessoas candidatas que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídas do certame.
7.3.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDB); Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias simples autenticadas de documentos de identidade; fotos de documentos; capturas de tela (prints).
7.3.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata (foto e assinatura).
7.3.7.5. A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto e assinatura**, no dia do concurso público, **impede que a pessoa candidata faça a prova.**
7.3.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 7.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
7.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.3.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
7.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.
7.3.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.
7.3.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.
7.3.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.
7.3.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.
7.3.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.
7.3.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
7.3.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
7.3.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.
7.3.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.
7.3.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
7.3.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.3.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.
7.3.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
7.3.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.
7.3.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões antes do horário definido no item 7.3.14.1 e o cartão de respostas antes de sair da sala.
7.3.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa candidata será eliminada.
7.3.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
7.3.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.
7.3.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
7.3.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.
7.3.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
7.3.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 7 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
7.3.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros procedimentos e mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.
7.3.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
7.3.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.
7.3.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.
7.3.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
7.3.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
7.3.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
7.3.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 25 de janeiro de 2027 no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São João de Meriti (www.meriti.rj.gov.br) e no informativo oficial do Município.
7.3.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos.**
7.3.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.3.27.

7.4. TERCEIRA ETAPA - Títulos para todos os cargos
7.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções dispostas no item 7.2.4 deste Edital.
7.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:
a) para os cargos de Professor I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 02 (dois) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;

b) para os cargos de Professor II e Professor II - Mediador
- Certificado de conclusão de Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: * 01 (um) ponto, podendo apresentar 01 (um) certificado. * **Para fazer jus à pontuação deste item a pessoa candidata deverá apresentar cópia autenticada da formação superior e comprovar também que possui a Formação em Magistério de Nível Médio por meio de cópia simples;**
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 02 (dois) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

7.4.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.
7.4.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos, constantes do Anexo I deste Edital, não serão considerados para fins de titulação.
7.4.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.
7.4.1.5. Não serão aceitos, após o prazo definido no item 7.4.10.1, acréscimos ou alterações dos títulos apresentados.
7.4.2. O título de cursos obtidos no exterior somente será aceito quando revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira competente, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, e acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado.
7.4.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções estabelecidas no item 7.2.4 deste Edital.
7.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 07 (sete) pontos para os cargos de Professor I e 08 (oito) pontos para os cargos de Professor II.
7.4.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.
7.4.6. Serão consideradas para efeito de pontuação na prova de títulos:
a) cópias autenticadas em cartório;
b) autenticação digital por meio de código de verificação ou de QR code;
c) autenticação por agente público nos moldes do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, desde que acompanhado de certidão indicando que o signatário é agente público municipal, estadual ou federal.
7.4.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.
7.4.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.
7.4.6.3. Não serão consideradas as cópias cujas as autenticações estejam em desacordo com o previsto no item 7.4.6.
7.4.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
7.4.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas, bem como as classificadas após as proporções definidas no item 7.2.4 deste Edital.
7.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Concurso Público.

7.4.10. Apresentação dos títulos
7.4.10.1. As pessoas candidatas contempladas pelos itens 7.2.4 e 7.4.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados**, **no período entre 8h do dia 24 de fevereiro de 2027 e 18h do dia 26 de fevereiro de 2027,** pelo site www.ibam-concursos.org.br.
7.4.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:
a) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br,** através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar.** Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Graduação; Pós-graduação; Mestrado) e pressionar a opção **Enviar.**
b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 26 de fevereiro de 2027**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Graduação; Pós-graduação; Mestrado).
e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.
h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos,

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

não será possível realizar a avaliação dos títulos.
i) o IBAM e o Município de São João de Meriti não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
7.4.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

8. CONTAGEM DE PONTOS
8.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:
O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas nas redações e títulos para as aprovadas dentro das proporções definidas nos itens 7.2.4 e 7.4.1, observado o disposto no item 7.4.8 deste Edital.

9. RECURSOS E REVISÕES
9.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
9.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.10 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**
b) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e senha**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**
c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS.**
e) o IBAM e o Município de São João de Meriti não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.
9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 9.2.
9.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no item 9 do Edital e seus desdobramentos.
9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.
9.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
9.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;
h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
i) contra terceiros;
j) em coletivo;
k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
9.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.meriti.rj.gov.br).
9.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.
9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
10.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 7 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
10.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:
1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) maior número de pontos na prova de Português;
4º) maior número de pontos na prova de Legislação Educacional e suas atualizações e Conhecimentos Gerais do Município;
5º) maior número de pontos na prova de Redação;
6º) maior idade;
7º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
10.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, a pessoa candidata interessada deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO - São João de Meriti - Edital 01/2026**.
10.2.2. A pessoa candidata que não enviar a documentação probatória no prazo definido no item anterior não fará jus a esse critério de desempate.
10.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência e negras, pardas e indígenas.
10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou negras, pardas e indígenas será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
10.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de São João de Meriti www.ibam-concursos.org.br e www.meriti.rj.gov.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município.
10.4. Após a divulgação do resultado final será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti.
10.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.meriti.rj.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
11.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de São João de Meriti, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
11.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de São João de Meriti.
11.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive as pessoas com deficiência e/ou negras, pardas e indígenas, serão convocadas pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.
11.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site www.meriti.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.
11.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.
11.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.meriti.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.
11.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
- Registro no CREF para o cargo de Professor I - Educação Física;
- Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo, dia e horário especificados ou Declaração de Não Acúmulo de Vínculos;
- Exames médicos (originais) conforme item 11.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.
11.4.4.1. É facultado ao Município de São João de Meriti exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.
11.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídas do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
11.4.5.1. As pessoas candidatas convocadas deverão realizar os exames médicos de acordo com as especificações a seguir: Hemograma Completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama Glutamil Transferase (GAMA GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado (TTPA), EAS, Raios X – Tórax (com laudo), videolaringoscopia com laudo descritivo (deverá conter a imagem do rosto da pessoa candidata impressa, realizando o exame), Laudo psiquiátrico, contendo carimbo, RQE e assinatura do Médico Especialista, Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.
11.4.5.2. Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.
11.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Concurso Público.
11.4.5.4. Todos os exames serão as expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).
11.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela Junta Médica ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município.
11.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do concurso público em qualquer de suas fases.
11.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.
11.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:
a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 7.3.14.1;
j) desatender ao disposto nos itens 7.3.9, 7.3.9.1, 7.3.10, 7.3.11, 7.3.14, 7.3.15, 7.3.16, 7.3.17, 11.10 e 11.11;
k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de São João de Meriti.
11.8. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 258, de 14 de maio de 1982 e atualizações.
11.8.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público também serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Meriti que estiver vigorando a época da posse.
11.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
11.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
11.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de São João de Meriti não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
11.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.meriti.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
11.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e dados pessoais junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso - através da Área do candidato, e ao Município de São João de Meriti, após a divulgação do resultado final, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
11.14. O Município de São João de Meriti e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
d) Correspondência recebida por terceiros.
11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.
11.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.
11.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, LGPD):
a) acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais.
b) retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital.
c) eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital.
d) informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.
11.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, "a") e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.
11.18. O Município de São João de Meriti e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no Anexo III deste Edital.
11.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de São João de Meriti, a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
11.19.1. Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a fundamentação do pedido nos dois primeiros dias úteis, após a publicação do Edital, colocando no assunto da mensagem **Pedido de Impugnação/ São João de Meriti - Edital 01/2026**.
11.20. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura www.meriti.rj.gov.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.
11.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de São João de Meriti www.meriti.rj.gov.br e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

São João de Meriti, 16 de novembro de 2026.

Leonardo Vieira Mendes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS INICIAIS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD 5%	VAGAS Negros, Indígenas 10%	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO INICIAL
001	Professor I - Ciências	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre.	05	03	01	01	16h	R$ 2.052,25
002	Professor I - Educação Artística	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre.	11	09	01	01	16h	R$ 2.052,25
003	Professor I - Educação Física	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre. Registro no CREF.	41	34	03	04	16h	R$ 2.052,25
004	Professor I - Geografia	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre.	16	13	01	02	16h	R$ 2.052,25
005	Professor I - História	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre.	10	08	01	01	16h	R$ 2.052,25
006	Professor I - Língua Inglesa	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre.	10	08	01	01	16h	R$ 2.052,25
007	Professor I - Língua Portuguesa	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre.	26	21	02	03	16h	R$ 2.052,25
008	Professor I - Matemática	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação na área de atuação para a qual concorre.	30	25	02	03	16h	R$ 2.052,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS INICIAIS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD 5%	VAGAS Negros, Indígenas 10%	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO INICIAL
009	Professor II	Formação em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, **ou** formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia **ou** em curso Normal Superior.	400	340	20	40	24h	R$ 3.078,38
010	Professor II - Mediador	Formação em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, **ou** formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia **ou** em curso Normal Superior; **e** especialização em Educação Inclusiva ou Especial, em nível médio ou superior; ou formação continuada na área de Educação Inclusiva ou Especial com carga horária mínima de 180 horas.	100	85	05	10	24h	R$ 3.078,38

Descrições sintéticas dos cargos:
Professor I - Ciências: Exercer a docência no componente curricular Ciências, promovendo a alfabetização científica, a investigação, a compreensão de fenômenos naturais e tecnológicos e a tomada de decisões fundamentadas, em consonância com o currículo da rede e a BNCC.
Professor I - Educação Artística: Exercer a docência no componente curricular Arte/ Educação Artística, promovendo experiências de criação, expressão, apreciação, contextualização e reflexão crítica nas diferentes linguagens artísticas, conforme o currículo da rede e a legislação educacional aplicável.
Professor I - Educação Física: Exercer a docência no componente curricular Educação Física, promovendo a aprendizagem e a vivência crítica, inclusiva e segura das práticas corporais, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos estudantes, conforme o currículo da rede e a legislação profissional aplicável.
Professor I - Geografia: Exercer a docência no componente curricular Geografia, promovendo a compreensão do espaço geográfico, das relações entre sociedade e natureza, das dinâmicas territoriais e das diferentes escalas de análise, incentivando o pensamento espacial, a investigação e a cidadania.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS INICIAIS E ATRIBUIÇÕES

Professor I - História: Exercer a docência no componente curricular História, promovendo a compreensão dos processos históricos, das relações entre passado e presente, das diferentes temporalidades e das experiências de grupos e sociedades, com base na investigação, no pensamento crítico e no respeito à diversidade.
Professor I - Língua Inglesa: Exercer a docência no componente curricular Língua Inglesa, promovendo o desenvolvimento progressivo das habilidades de compreensão e produção oral e escrita, leitura, interação e reflexão intercultural, conforme o currículo da rede e a legislação educacional aplicável.
Professor I - Língua Portuguesa: Exercer a docência no componente curricular Língua Portuguesa, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, produção textual, oralidade, análise linguística e semiótica, literatura e usos sociais da língua, em conformidade com o currículo da Rede Municipal de Ensino, a BNCC e o projeto político-pedagógico da unidade escolar.
Professor I - Matemática: Exercer a docência no componente curricular Matemática, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da argumentação matemática e da compreensão de conceitos, procedimentos e representações, conforme o currículo da rede, a BNCC e o projeto político-pedagógico.
Professor II: Exercer a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvendo atividades pedagógicas destinadas à promoção do desenvolvimento integral da criança e à construção de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, em conformidade com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o currículo da Rede Municipal de Ensino e o projeto político-pedagógico da unidade escolar.
Professor II - Mediador: Atuar, no âmbito escolar, no apoio à participação, à comunicação, à interação, à autonomia e ao acesso às atividades pedagógicas do(s) estudante(s) que necessitem de suporte, em articulação com o professor regente, a equipe pedagógica, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando existente, e os demais profissionais envolvidos, observadas as normas legais e as orientações da Rede Municipal de Ensino.

*** Realizar as demais atribuições típicas e exigências dos cargos constantes da legislação municipal, em especial da Lei Municipal nº 1.765/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 242/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS

Ensino Superior Completo/ Formação Docente de Nível Médio

Cargos	Disciplinas	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos por Disciplina	Mínimo de Pontos por Disciplina	Mínimo de Pontos nas Provas
Professor I (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor II e Professor II - Mediador.	Conhecimentos Específicos	20	03	60	30	45
	Português	10	02	20	08	
	Legislação Educacional e suas Atualizações e Conhecimentos Gerais do Município	10	01	10	04	
	Prova de Redação	01	30	30	15	15

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor I - Ciências

1. Terra e universo - Atmosfera: composição, camadas e relação entre ar e combustão; Água: participação na composição da Terra e dos seres vivos, utilidades no cotidiano e seus estados físicos, tratamento de água e esgoto; Crosta terrestre: principais camadas, rochas e minérios, formação de fósseis, períodos geológicos, solo: origem, composição, tipos, técnicas de uso e manutenção, erosão; Sol, Terra e clima: movimentos da terra, sol e lua; Placas tectônicas e deriva continental. 2. Seres vivos - Características gerais e sistemática dos cinco Reinos e dos três Domínios; Biologia dos Vírus; Fisiologia animal: sistemas digestivo, respiratório, circulatório, excretor, reprodutor e nervoso de invertebrados e vertebrados; características gerais e reprodução das Angiospermas, Gimnospermas, Pteridófitas e Briófitas; Fisiologia vegetal: Transportes de seiva bruta e elaborada, transpiração e mecanismos de abertura e fechamento de estômatos, hormônios vegetais. 3. Biologia celular - Química celular: carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e sais minerais, compostos químicos constituintes das células; Tipos celulares: Células procariotas e eucariotas (animais e vegetais); Membrana celular: composição, especializações e transporte através da membrana; Citoplasma: sustentação da célula, estudo morfofuncional das organelas celulares endomembranosas, endossimbiontes e citoplasmáticas; Núcleo celular: componentes do núcleo, cromossomos, divisão celular e síntese de proteínas. 4. Histologia animal e vegetal - Aspectos morfofuncionais dos tecidos animais: epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso; Aspectos morfofuncionais dos tecidos vegetais: meristemas, parênquima, xilema, floema, esclerênquima, colênquima, tecidos de revestimento e secreção. 5. Anatomia e Fisiologia humanas - Aspectos morfofuncionais dos sistemas: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, endócrino, nervoso, reprodutor (inclusive métodos anticoncepcionais), locomotor e órgãos dos sentidos. 6. Genética - As leis de Mendel; Genealogias; Genes letais, codominância e herança intermediária; Sistemas ABO e Rh de sangue: composição, mecanismos de transfusão e genética aplicada; Herança dos cromossomos sexuais; Anomalias genéticas: principais aneuploidias numéricas – síndromes de Down, Turner, Klinefelter, triplo X e duplo Y. 7. Origem da vida e Evolução - Abiogênese X biogênese; Hipótese de Oparin (coacervação); Hipóteses da panspermia cósmica, autotrófica e heterotrófica sobre o primeiro ser vivo; Teorias evolutivas: lamarckismo, darwinismo e neodarwinismo. 8. Ecologia - Níveis de organização; Habitat e nicho ecológico; Ecossistemas: terrestres e aquáticos; Biomas; Níveis tróficos na comunidade: cadeias e teias alimentares; Fluxo de energia e matéria no ecossistema; Relações ecológicas; Ciclos biogeoquímicos: carbono, oxigênio, nitrogênio e água; Desequilíbrios ambientais: intensificação do efeito estufa, redução da camada de ozônio, poluição por monóxido de carbono, chuvas ácidas, bioacumulação, eutrofização, dejetos, produtos radioativos e lixo (tipos e destinos); Políticas e legislação ambiental: Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 9. Saúde: Conceitos básicos: saúde, doença, epidemias, endemias e pandemias, doenças negligenciadas, imunidade natural e artificial; antibióticos e vacinas: mecanismos de ação; Ciclos parasitários e respectivas medidas profiláticas: Viroses - AIDS, dengue, febre amarela, gripe, resfriado, sarampo, caxumba, catapora, rubéola, poliomielite, herpes, raiva ou hidrofobia, hepatite viral e covid-19. Bacterioses - pneumonia, tuberculose, gonorreia, sífilis, cólera, meningite meningocócica, tétano, leptospirose, coqueluche, difteria, febre tifóide, tifo e hanseníase. Protozooses - amebíase, giardíase, leishmaniose, malária, doença de Chagas e toxoplasmose. Verminoses - teníase, cisticercose, esquistossomose, ascaridíase, ancilostomose, oxiurose e filariose. 10. Química Geral: Medições e unidades de medidas; Matéria e energia; Substâncias e misturas; Átomo: estrutura, identificação e ligações; Funções químicas; Reações químicas. 11. Física Básica: Mecânica; Energia; Temperatura e calor; Ondas sonoras e ondas luminosas; Instrumentos ópticos; Eletricidade; Magnetismo.

Professor I - Educação Artística

1. História da arte brasileira e universal: manifestações artísticas de diferentes épocas, características e artistas representantes. 2. História do ensino de arte no Brasil: fundamentos e tendências pedagógicas. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de arte nas diferentes linguagens. 4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC/MEC). 5. Arte na educação escolar: procedimentos pedagógicos (objetivos, conteúdos, métodos e avaliação), elementos básicos e relações compositivas. 6. Folclore brasileiro e manifestações artístico-culturais populares. 7. Arte na atualidade: tecnologias e novas formas de manifestações artísticas.

Professor I - Educação Física

1. Educação Física no contexto da Educação. 2. Função Social da Educação Física. 3. Objetivos Gerais da Educação Física. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Papel do Professor de Educação Física. 6. Metodologia e Didática do Ensino de Educação Física. 7. Organização do Conhecimento e Abordagem Metodológica. 8. Critérios de Seleção e Organização de Conteúdo. 9. Novas perspectivas para a Educação Física. 10. Base Nacional Comum Curricular. 11. Educação Física, Sociedade e Cultura. 12. História da Educação Física no Brasil. 13. Aprendizagem Motora e Desenvolvimento Motor. 14. Psicologia da Aprendizagem. 15. Fisiologia do exercício, atividade física, promoção da saúde e Educação Física 16. Esporte e Educação Física escolar. 17. Jogos e Brincadeiras. 18. Lutas. 19. Atividades Rítmicas e Expressivas (Danças). 20. Ginásticas. 21. Educação Física na perspectiva Inclusiva. 22. Lei Federal nº 10.639/2003 23. Lei Federal nº 11.645/2008. 24. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. 25. Lazer e as interfaces com a Educação Física. 26. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 27. Educação Física escolar e cidadania. 28. Projeto político pedagógico e Educação Física escolar

Professor I - Geografia

1. A Geografia, seu objeto de estudo e os conceitos fundamentais - Teoria da Geografia e História do pensamento geográfico. Geografia escolar e ciência geográfica. O espaço geográfico como produto histórico e social. O espaço geográfico como objeto da Geografia. Os conceitos e categorias de análise da Geografia. 2. Representação cartográfica – Escalas, Projeções e Convenções. A importância dos mapas. A relação entre Cartografia e poder. A representação do espaço terrestre: representações gráficas e cartográficas. Identificação, leitura, comparação e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas e mapas. Sistema de coordenadas geográficas. Fusos horários. Análise e visões do mundo através de técnicas cartográficas. Localização de fenômenos naturais, socioeconômicos, políticos, culturais, demográficos e populacionais em diferentes escalas geográficas. 3. O espaço da natureza e a questão ambiental - Os elementos do quadro natural e suas interrelações. O sistema solar. Estrutura e dinâmica geológica da terra. O aproveitamento econômico dos recursos naturais. Problemas ambientais. Políticas ambientais e estratégias para o desenvolvimento sustentável. A água enquanto um recurso renovável limitado. Desenvolvimento e sustentabilidade ambiental. Movimentos da Terra, estações do ano, solstício e equinócio. Processos de formação dos solos: características, classificação e localização. Uso e ocupação dos solos no Brasil e no mundo. Características da atmosfera e implicações para a vida na superfície terrestre; movimentos atmosféricos e estados de tempo. Elementos e fatores climáticos. Classificações climáticas e sua aplicação em nível local, regional e global. Alterações climáticas pela ação antrópica em nível local, regional e global. Hidrografia: como se apresentam e se distribuem. Aproveitamento das diversas formas de água. Rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Domínios e diversidade da vegetação. Classificação da vegetação brasileira. Importância da vegetação para a manutenção da vida. Alteração da vegetação natural pela ação antrópica. Gerenciamento dos recursos naturais: recursos naturais e conflitos no Brasil e no mundo. Recursos naturais e planejamento no Brasil. Legislação ambiental brasileira. Unidades de Conservação no Brasil. Exploracionismo, conservacionismo e preservacionismo. Representações e práticas sociais em educação ambiental. 4. A globalização: O processo de globalização, a política neoliberal, seus efeitos e resistências. A inserção do Brasil na economia global. Espaço, poder e as tecnologias da informação e comunicação. Marco temporal da internet e novas formas como países desenvolvidos vem tratando questões ligadas ao cyberespaço e uso de tecnologias por jovens e trabalhadores 5. O espaço da produção industrial: O processo de industrialização, os modelos produtivos e as revoluções técnico científicas. Concentração e dispersão da atividade industrial no mundo e no Brasil. Histórico do processo de industrialização no Brasil e a estrutura industrial. Tipos de classificação industrial e seus fatores locacionais. As economias de aglomeração e as deseconomias de aglomeração. A indústria 4.0. A divisão internacional do trabalho. 6. O espaço urbano: Caracterização e diferenciação do espaço urbano e do processo de urbanização no mundo e no Brasil. Relações campo X cidade no mundo atual. Problemas urbanos no mundo e no Brasil. O meio ambiente urbano, seus problemas e demandas. A questão da temperatura, do lixo e da permeabilidade dos solos. Plano Diretor das cidades. 7. A população mundial e brasileira: Crescimento, estrutura e migrações. A relação entre população e renda. Questões étnicas e conflitos territoriais. Conceitos populacionais; teorias demográficas; e o processo de transição demográfica no Brasil e no mundo. Políticas demográficas no Brasil e no mundo. Refugiados no Brasil e no mundo. Desigualdades socioespaciais no Brasil e no mundo. As manifestações socioterritoriais e culturais dos diferentes povos no processo de organização do espaço geográfico. 8. A organização do espaço agrário no mundo e no Brasil: Caracterização geral. A estrutura fundiária, os conflitos no campo, a modernização e os problemas do setor agrário no Brasil. O setor agrário e o comércio internacional. Tipos de agricultura, tipos de produção. As revoluções agrícolas até a agricultura 4.0. 9. O papel dos setores de comércio, transporte e serviços na escala mundial e na escala nacional: Caracterização e particularidades. Comunicação, fake News, novos padrões de consumo de informação e cultura. 10. Os grandes conjuntos socioeconômicos do mundo atual: Os blocos de poder. Estados nacionais e organizações supranacionais. As questões regionais e os grandes conflitos políticos e econômicos da atualidade. Espaço, política e movimentos sociais. A caracterização dos grandes conjuntos regionais do Brasil. O processo de ocupação territorial do Brasil. A regionalizações do território brasileiro. Regionalização continental. Organismos multilaterais. A geopolítica mundial: da origem da guerra fria à atual Ordem Mundial. Os conflitos geopolíticos contemporâneos. Blocos econômicos, sua formação, seus acordos e sua evolução intrablocos e interblocos.

Professor I - História

1. Teoria da História. 1.1. Correntes historiográficas: 1.1.1. Positivismo ou História Tradicional. 1.1.2. Materialismo Histórico e a Escola dos Annales – características gerais. 1.2.3. História das mentalidades, História Oral e História do cotidiano. 2. História das Relações Sociais, da Cultura e do Trabalho. 2.1. As relações sociais, a natureza e a terra. 2.1.1. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza em diferentes momentos da História brasileira: a) exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus: agricultura comercial, criação de animais e produção e extração de riquezas naturais; b) usos da terra, diferentes formas de posse e prosperidade da terra; locais de povoamento; natureza transformada na implantação de serviços e equipamentos urbanos. 2.1.2. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História dos povos americanos: a) natureza e povos da América na visão dos europeus; exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus. b) conquista e resistência na américa sob a ótica local: a questão do outro. 2.1.3. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História da África e suas relações: a) relações históricas e sociais nas sociedades tradicionais africanas e as interfaces entre o continente e os movimentos de expansão europeia ao longo do tempo, especialmente a colonização do Brasil e da América. 2.1.4. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História de povos do mundo em diferentes tempos: a) povos coletores e caçadores; processo de sedentarização; revolução agrícola neolítica na África e no Oriente; b) crescimento populacional, ocupação de territórios e alteração das paisagens naturais na Europa medieval; paisagens rurais e urbanas; c) o conhecimento, as representações e o imaginário sobre o mar; expansão marítima e comercial europeia; exploração e comercialização das riquezas naturais; d) natureza e cidade; interferências na natureza na implantação de infraestruturas; Revolução Industrial. 2.2. As relações de trabalho. 2.2.1. Relações de trabalho em diferentes momentos da História brasileira: a) escravização, trabalho e resistência indígena na sociedade colonial; escravidão, lutas, resistências e o processo de emancipação dos escravos africanos e seus descendentes; o trabalhador negro no mercado de trabalho livre; imigração e migrações interna e externa em busca de trabalho; b) sociedade e trabalho através do tempo: grandes proprietários, administradores coloniais, clérigos, agregados e trabalhadores livres; o trabalho de mulheres e crianças na agricultura, na indústria e nos serviços urbanos, nas atividades domésticas etc.; c) organizações de trabalhadores, ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos; valores culturais atribuídos às diferentes categorias de trabalhadores e ao trabalho através do tempo. 2.2.2. Relações de trabalho em diferentes momentos da História dos povos americanos: a) os europeus e o trabalho indígena na América colonial; os religiosos e as missões; b) as organizações de trabalhadores, ligas e sindicatos, suas lutas sociais e por melhores condições de trabalho através do tempo. 2.2.3. Relações de trabalho em diferentes momentos da História de povos do mundo: a) escravidão antiga na Europa – Grécia e Roma; b) servos, artesãos e corporações de ofício na Europa; nobreza, clero, camponeses, mercadores e banqueiros na Europa; navegadores e comerciantes coloniais; c) trabalho operário e trabalhadores dos serviços urbanos na Europa; trabalho das mulheres e das crianças na indústria inglesa; d) lutas e organizações camponesas e operárias. 3. História das Representações e das Relações de Poder. 3.1. Nações, povos, lutas, guerras e revoluções. 3.1.1. Processo de constituição do território, da nação e do Estado brasileiro, confrontos, lutas, guerras e revoluções: a) administração política colonial, lutas pela independência política, processo político de independência do Brasil, guerras provinciais; o Estado Monárquico; as lutas políticas na implantação da República, Revolução de 1930; o Estado Brasileiro e o populismo; governos autoritários – o Estado Novo e o regime militar pós-64; o Estado Brasileiro pós-regime militar; b) confrontos entre europeus e populações indígenas no território brasileiro, revoltas e resistências de escravos, revoltas sociais coloniais, lutas pelo fim da escravidão; lutas sociais, rurais e urbanas, lutas operárias, lutas feministas, lutas pela reforma agrária, movimentos populares e estudantis, lutas dos povos indígenas pela preservação de seus territórios, Movimento da Consciência Negra etc. 3.1.2. Processos de constituição dos Estados Nacionais da América, confronto, lutas, guerras e revoluções: a) administração das colônias espanholas; constituição dos Estados Nacionais independentes; ditaduras na América Latina; o Populismo na América Latina, Revolução Mexicana, Revolução Cubana, socialismo e golpe militar no Chile, militarismo na América Latina; organizações internacionais latino-americanas pela integração política e econômica do continente; b) colônias inglesas na América; processo de constituição do Estado Nacional norte americano; a marcha para o Oeste; política externa norte-americana para a América Latina (Doutrina Monroe, Pan-americanismo, Aliança para o Progresso e ALCA); intervencionismo norte-americano na América Latina; a atual política externa norte-americana e a luta contra o terrorismo. 3.1.3. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, na África e no Oriente: a) cidades-estados gregas, República romana, descentralização política na Idade Média, consolidação do Estado Nacional Moderno; Iluminismo e Revolução Francesa; nacionalismo na Europa dos séculos XIX e XX, expansão imperialista dos Estados europeus, Primeira e Segunda Guerras Mundiais, organização dos Estados socialistas e comunistas, Guerra Fria, Guerra da Coréia, Guerra do Vietnã, esfacelamento dos Estados socialistas, queda do Muro de Berlim; neonazismo; os processos de globalização; conflitos no Oriente Médio; o fundamentalismo islâmico; o terrorismo; b) descolonização das nações africanas, apartheid e África do Sul; guerras entre as nações africanas, povos, culturas e nações africanas hoje; c) culturas tradicionais do mundo árabe, expansão muçulmana, imperialismo no Oriente Médio; conflitos no mundo árabe atual: confrontos entre palestinos e israelenses, revolução iraniana; a intervenção norte-americana no Afeganistão e no Iraque; o fundamentalismo islâmico, o confronto entre o Paquistão e a Índia; d) resistência chinesa ao imperialismo; Revolução Comunista, Revolução Cultural, expansão chinesa atual; e) imperialismo japonês, Japão depois da Segunda Guerra Mundial, Japão hoje. 4. Cidadania e Cultura. 4.1. No Brasil – os "homens bons" no período colonial; o poder oligárquico, o coronelismo e o voto na República Velha; as Constituições e as mudanças nos direitos e deveres dos cidadãos, as ditaduras e a supressão de direitos políticos e civis (Estado Novo e governo militar após 1964), experiência liberal democrática de 1945-1964, o conceito de cidadania hoje no Brasil e a percepção da condição de cidadão pela população brasileira, as desigualdades econômicas e sociais, e as aspirações de direitos pela população brasileira hoje. 4.2. No mundo – a cidadania em Atenas e em Roma; os ideais iluministas e as práticas de cidadania durante a Revolução Francesa; as práticas de cidadania a partir da independência dos Estados Unidos; o socialismo, o anarquismo, o comunismo, a socialdemocracia, o nazismo e o fascismo na Europa; experiências históricas autoritárias na América Latina; as declarações dos Direitos Universais do Homem e os contextos de suas elaborações. Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das etnias e das minorias culturais; a pobreza, a fome e as desigualdades social e econômica no mundo.

Professor I - Língua Inglesa

1. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa (Metodologias pré-comunicativas; Metodologias humanísticas; Metodologias comunicativas; A conceituação de "competência comunicativa"; O ensino o Inglês Instrumental (ESP) no Brasil: compreensão leitora). 2. Compreensão de textos (Estratégias de leitura: compreensão pontual e global; Gênero textual e tipo de texto; Inferência e dedução; Relação texto-contexto; Mecanismos de coesão e coerência). 3. Aspectos da léxico-gramática (Processos de derivação: sufixação e prefixação; O sintagma nominal: determinativos, classes de substantivos, adjetivos, locuções adjetivas e pronomes; O sintagma verbal: classes, sistemas de tempo, aspecto e modalidade, concordância verbal, construções ativa e passiva; O sintagma adverbial: advérbios e adjuntos adverbiais; O sintagma preposicional: preposições simples e complexas, verbos frasais e preposicionais; Coordenação e subordinação). 4. Perspectivas discursivas (Discurso direto e relatado; Funções comunicativas no texto; O Inglês escrito e o falado inseridos no contexto das novas tecnologias de comunicação).

Professor I - Língua Portuguesa

1. Tópicos de abordagem de ensino: conceitos de língua e de gramática; concepções de ensino de língua; características do texto literário; concepções e práticas de leitura e escrita. 2. Construção e sentido dos textos: gêneros discursivos, tipologias textuais; progressão temática, modos de articulação de ideias, coesão e coerência; construção do parágrafo; procedimentos de argumentação; condições de interpretabilidade. 3. Perspectivas enunciativas: quem enuncia, a quem enuncia, espaço, tempo; polifonia, intertextualidade, discurso relatado; inferência, pressuposição; modalização; registros e variações linguísticas; funções da linguagem. 4. Semântica e estilística: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos dos verbos; processos de concordância nominal e verbal; sentidos e usos de figuras de linguagem; polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia. 5. Morfossintaxe: reconhecimento, valores e usos das classes gramaticais; estrutura e processos de formação das palavras; mecanismos de flexão de nomes e de verbos; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; organização sintático-semântica dos períodos; transitividade e regência de nomes e de verbos; colocação pronominal. 6. Elementos da escrita: padrões gerais de grafia, regras de acentuação; padrões de uso e funções expressivas da pontuação.

Professor I - Matemática

1. Números e Operações: Operações com conjuntos. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores, MDC, MMC e números primos. Porcentagem. Médias. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Função: conceitos, função inversa, função composta. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Sistemas do 1º e 2º grau. Inequação produto e inequação quociente. Progressões Aritméticas e Geométricas. Juros Simples e Compostos. Matrizes: conceitos, operações e matriz inversa. Determinantes e sistemas lineares. Análise Combinatória. Polinômios, equações e inequações polinomiais. **2. Espaço e Forma:** Equação da reta, da circunferência e da elipse. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Polígonos convexos: relações angulares e lineares. Inscrição e circunscrição. Polígonos semelhantes. Circunferência: relações métricas e angulares. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonométricas. Relações entre as funções trigonométricas. Equações trigonométricas. Arco soma e arco duplo. **3. Grandezas e Medidas:** Sistemas de unidades de medida. Comprimento da circunferência. Áreas das principais figuras planas. Sólidos geométricos: Áreas e volumes. Inscrição e circunscrição de sólidos. Sólidos semelhantes e de revolução. **4. Tratamento da Informação:** Proporcionalidade direta e inversa. Estatística: Variável qualitativa e quantitativa. Frequência absoluta e relativa. Análise de gráficos. Histograma. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Probabilidade. **5. BNCC.**

Professor II

1. Teoria de Aprendizagem. 2. Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo). 3. Avaliação. 4. Planejamento. 5. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento. 6. Interdisciplinaridade e projetos. 7. Democratização da Escola Pública e gestão democrática. 8. Metodologias ativas. 9. Projeto Político Pedagógico. 10. Educação Inclusiva. 11. Atendimento educacional aos alunos com deficiência. 12. Bullying, cyberbullying e Lei nº 13185 de 6 de novembro de 2015, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. 13. Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado. 14. Teorias do Currículo 15. Recursos de Ensino e tecnologias digitais. 16. História da Educação 17. Aspectos filosóficos, psicológicos e sociológicos da Educação 18. IDEB e avaliações de larga escala. 19. Transtornos e dificuldades de aprendizagem 20. Temas Contemporâneos Transversais (Saúde; Economia; Meio Ambiente; Cidadania e civismo; Multiculturalismo; Ciência e Tecnologia). 21. Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-3-de-8-de-abril-de-2025-622879826 22. Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp220.htm 23. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12686.htm . 24. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12773.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2012.773%2C%20DE%208,Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Especial%20Inclusiva 25. Base Nacional Comum Curricular. 26. Educação Digital e Inteligência Artificial na Educação. 27. Competências socioemocionais. 28. Legislação Educacional Atualizada: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96; Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, inclusive anexos, disponível em https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.388-de-14-de-abril-de-2026-699917783; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90; Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15; Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica; Atribuições do cargo.

Professor II - Mediador

1. Educação Especial: conceito, evolução e tendências atuais. 2. A questão da inclusão da pessoa com deficiência. 3. Fundamentos filosóficos, teóricos, pedagógicos e legais da Educação Especial. 4. Legislação e suas atualizações: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Brasileira de Inclusão; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm; Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12686.htm; Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14254.htm; Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm; Decreto

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12773.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2012.773%2C%20DE%208,Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Especial%20Inclusiva; Decreto nº 6.949, de 25/08/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30/03/2007, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. 5. Base Nacional Comum Curricular. 6. Atribuições do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado. 7. Transtornos, dificuldades de aprendizagem e altas habilidades. 8. A sociedade, a escola e a família do aluno com deficiência. 9. Desafios atuais na formação e atuação de professores de educação especial. 10. Flexibilizações e adaptações curriculares para o atendimento às necessidades educacionais do aluno com deficiência. 11. Tecnologias Assistivas.12. Comunicação alternativa. 13. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, inclusive anexos, disponível em https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.388-de-14-de-abril-de-2026-699917783. 14. Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica.

NÚCLEOS COMUNS

Português para todos os cargos

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 14. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. 15. Coordenação e subordinação. 16. Crase. 17. Ortografia.

Legislação Educacional e suas atualizações para todos os cargos

1. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96. 3. Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15. 4. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, inclusive anexos, disponível em https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.388-de-14-de-abril-de-2026-699917783. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Resolução CNE/CP nº 1/2004, disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. 8. Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-3-de-8-de-abril-de-2025-622879826 10. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf 11. Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp220.htm 9. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12686.htm. 10. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12773.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2012.773%2C%20DE%208,Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Especial%20Inclusiva. 11. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e similares, disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14811-12-janeiro-2024-795244-publicacaooriginal-170834-pl.html 12. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm 16. 13. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. 14. Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica.

Conhecimentos Gerais do Município para todos os cargos

1. Origem da região. Primeiras ocupações e início do povoamento. Evolução histórica e administrativa. Habitantes, conflitos, edificações, atividades econômicas. 2. Situação atual: aspectos físicos e geográficos do Município: clima, relevo, população, localização (região e microrregião), área, limites municipais, distritos, características urbanas, atividades econômicas predominantes. Patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico. Atrações turísticas, culturais e de lazer, datas comemorativas e destaques do Município. Personalidades históricas e contemporâneas. Posição do Município na divisão regional turística do Estado e sua classificação no Mapa. 3. Aspectos e indicadores sociais, econômicos, educacionais e financeiros. 4. Serviços municipais. Organização e estrutura administrativa organizacional básica da Prefeitura Municipal: órgãos de administração direta e indireta. Posição no contexto regional e relacionamento com os municípios vizinhos. 5. Lei Orgânica do Município. 6. Bandeira e hino do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

PESSOA CANDIDATA COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Informações da pessoa candidata

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____

Número de Identificação Social – NIS: _____
Somente serão aceitos comprovantes de inscrição realizados em data posterior a publicação deste Edital.

Município/UF onde está cadastrado: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Carteira de Identidade (RG): _____

RG - Data de Expedição e Órgão: _____

CPF:_____

Nome da Mãe: _____

Telefone:_____e-mail_____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público do Município de São João de Meriti - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e no Edital nº 01/2026.

Assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Apresentar cópias dos seguintes documentos:
- Comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de Cadastro no CadÚnico nos termos constantes do item 6.2 do Edital.

_____, ____, _____ de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação,** com sede na Avenida Presidente Lincoln, nº 899, Jardim Meriti/RJ, CEP:25.555-201, inscrito no CNPJ sob nº 29.138.336/0001-05, neste ato representada pela sua **Secretária Municipal de Educação**, Eneila Maria Feitosa Lucas Corrêa, matrícula nº 46.926, e a empresa **ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.088.499/0001-88, situada à Rua dos Pinheiros, nº 603, sala 81, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05422-011, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rodrigo Alexandre da Silva.

OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos e paradidáticos, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e operacionais dos discentes e docentes da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti/RJ.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

VALOR:O valor do contrato é de R$ 9.701.476,40 (nove milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

RECURSOS: A despesa do contrato neste exercício correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Nota de Empenho nº 99/2026, emitida em 23/10/2026, no valor de R$ 2.605.049,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil e quarenta e nove reais), referente ao FUNDEB MERITI, Programa de Trabalho nº 210100.12.361.0341.2015, Elemento de Despesa 3.3.90.32.00, Subelemento 3.3.90.32.00, Fonte de Recursos nº 1540, Ordinario, Orçamentário e Suplementar e demais empenhos complementares.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º 13139/2026

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eneila Maria Feitosa Lucas Corrêa

Procuradoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 32/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal,** Antonio Marcos Barreto, doravante denominado **CONTRATANTE, GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ90.180.605/0001-02, localizada á Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURO TOTAL para atender o veículo Marca Toyota, Modelo HILUX, Zero KM, Cabine Dupla STD Power Pack Diesel, ANP/modelo 2023/2023, com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio danos materiais, danos causados pela natureza, assim como cobertura de acidentes pessoais, entre outras, com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

PRAZO: Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 32/2023, lavrado em 23 de novembro 2023, que passa a ser acrescido de 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao seu vencimento, passando a vencer no dia 23 de novembro de 2027 na forma da autorização contida no processo administrativo nº 7094/2023.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Fundo Especial Conservação Ambiental: Programa de Trabalho: 070100.04.122.0659.2701, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Subelemento: 3.3.90.39.99, Fonte de recursos: 1500, Ordinário, Orçamentário e Suplementar, Nota de empenho: 8/2026, no valor de R$26.722,18 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), emitida em 10/11/2026.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º 7094/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Marcos Barreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12574/2026

Eu, **Roberta Ferreira Queiroz**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João de Meriti, no uso de minhas atribuições legais contidas no art. 1º da Lei Complementar nº 219, de 04 de fevereiro de 2025.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PAPEL SULFITE A4** destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e de seus equipamentos socioassistenciais, para utilização na instrução de processos administrativos, elaboração de documentos oficiais e execução das ações, programas, projetos, benefícios e serviços da política municipal de assistência social;

Considerando a adjudicação e homologação à empresa vencedora, conforme procedimento administrativo;

Considerando a existência de destinação orçamentária e financeira para a referida despesa;

RESOLVO:

1 . **Encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação** para as providências quanto ao empenho da despesa, conforme os valores abaixo relacionados:

AOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **66.201.035/0001-05**

Valor total da despesa: 53.221, 76 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e um reais e setenta seis centavos).

2. Encaminhar à Procuradoria Geral do Município (PGM) para lavratura do contrato.

Publique-se.

São João de Meriti, 12 de novembro de 2026.

Roberta Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat. 46.930

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da cidade de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL SME Nº 01/2026- CACS-FUNDEB- NOVOS CONSELHEIROS

Retificação do período do Quadriênio

O Município de São João de Meriti-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020 e nos princípios da autotutela e da possibilidade de correção de erros materiais prevista no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, torna público a presente Retificação do período do Quadriênio para os novos Conselheiros do CAC-FUNDEB.

CONSIDERANDO que o Edital do CACS-FUNDEB N° 01/2026 e seus anexos, publicado no DOM nº 6914 de04/11/2026, apresentou erro material na indicação do período do quadriênio e do mandato dos novos conselheiros;

CONSIDERANDO que constou equivocadamente no referido Edital o período de 2027à 2031, quando o correto é 2027 à 2030;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB é de quatro anos, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a correção ora promovida não altera o conteúdo substancial do Edital, não prejudica os candidatos e visa apenas adequar o texto à legislação vigente;

RETIFICA-SE:

1. Fica corrigido o erro material constante do Edital SMEn° 01/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEI- ROS, REPRESENTANTES DOS DIRETO- RES, PAIS DE ALUNOS, ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E DAS ORGANI- ZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IN- TEGRARÃO O CONSELHO DE ACOMPA- NHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN- VOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO- NAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ (CACS-FUNDEB/SÃO JOÃO DE MERITI), QUADRIÊNIO 2027-2031"

1. DO OBJETO O presente Edital tem como objetivo regulamentar eleição entre os pares para escolha dos membros que irão recompor CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2027 à 2031.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O mandato dos membros do Conselho terá início em 1º/01/207 e término em 31/12/2031.

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEI- ROS, REPRESENTANTES DOS DIRETO- RES, PAIS DE ALUNOS, ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E DAS ORGANI- ZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IN- TEGRARÃO O CONSELHO DE ACOMPA- NHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN- VOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO- NAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ (CACS-FUNDEB/SÃO JOÃO DE MERITI), QUADRIÊNIO **2027-2030**"

1. DO OBJETO O presente Edital tem como objetivo regulamentar eleição entre os pares para escolha dos membros que irão recompor CACS/FUNDEB, para o quadriênio **2027 à 2030**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O mandato dos membros do Conselho terá início em 1º/01/2027 e término em 31/12/2030.

2. Todas as demais referências ao período de mandato constantes do Edital original ficam automaticamente retificadas, passando a constar 2027 a 2030, ao invés de 2027- 2031.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições e os anexos do Edital SME nº 01/2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da cidade de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Educação

4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Edital supracitado, para todos os fins de direito.

São João de Meriti-RJ, 11 de novembro de 2026

Eneila Maria Feitosa Lucas Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Mat. 46.926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA
DE **SAÚDE**
Gabinete do Secretário

DECISÃO
EXPEDIENTE DO DIA 13/11/2026

Ref. Processo Administrativo nº 11.120/2026 - Reitera regularização de repasses financeiros.

Com esteio nas manifestações exaradas pela Assessoria Jurídica da SMS, no **Parecer Jurídico SMS/GAB/AJUR nº 75/2026** (fls. 08/11), no **Parecer Jurídico SMS/GAB/AJUR nº 87/2026** (fls. 22/26) e no **Despacho** de fls. 33, e pela Unidade de Controle Interno, nos Despachos de fls. 13/14 e de fls. 21, **AUTORIZO** a celebração de **Termo Aditivo** ao **Contrato de Programa nº 17**, celebrado entre este Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (CISBAF), nos autos do PA originário nº 15.651/2023.

Carlos Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Presidente Lincoln, 26 - Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, 25555-201

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT de São João de Meriti através da Comissão de Seleção, tornam público o Resultado da fase de habilitação do Chamamento Público nº 003/2026 – SMCT e convoca para ó envio do Termo de Compromisso Cultural as instituições habilitadas a ser enviado pela plataforma entre 18 e 19 de novembro.

Proponente	CNPJ	Projeto	Categoria	Cota	Status
INSTITUTO CULTURAL DE APOIO E PESQUISA AS TRADIÇÕES AFRO - ICAPRA	03.687.992/0001-65	Ginga, Toque e Memória – Escola de Saberes Afro-Meritienses	Cultura Popular e Tradicional	Pessoas negras	Habilitado
INSTITUTO CULTURAL CERNE	38.715.376/0001-55	Manutenção das atividades do Instituto Cultural Cerne	Diversidade Cultural	Ampla concorrência	Habilitado
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VENDA VELHA	30.204.838/0001-68	Gingando na Vida – Formação, Memória e Cultura Popular	Cultura Popular e Tradicional	Ampla concorrência	Habilitado
CASA DA CULTURA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE	36.446.029/0001-49	CULTURA EM MOVIMENTO – Formação, Criação e Circulação Cultural na Casa da Cultura	Diversidade Cultural	Ampla concorrência	Habilitado
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DA PRAÇA DA BANDEIRA	31.046.094/0001-63	Ponto de Encontro	Diversidade Cultural	Ampla concorrência	Habilitado
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FRANCISCA NUBIANA DA SILVA	01.182.664/0001-81	Música em Todo Canto	Cultura Popular e Tradicional	Ampla concorrência	Em diligência conforme item 13.3
ONG ASSISTENCIAL MÃO AMIGA LUTANDO PELA VIDA, CARÊNCIA ZERO SOCIAL	08.275.223/0001-73	Concertos e Consertos	Cultura Popular e Tradicional	Pessoas negras	Habilitado

São João de Meriti, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANATIELY MATTOS DE OLIVEIRA BARBOSA
Data: 13/11/2026 13:15:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comissão de Seleção

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITUTA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
SESSÃO N° 83
INDEFERIDOS EM 06/11/2026

PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	PLACA
SEI-150016/097039/2026	M31896998	TTN7H77
SEI-150016/088784/2026	M31891123	SRF7F86
SEI-150016/095743/2026	M31895476	SRX0C33
SEI-150016/085268/2026	M31897867	SQV0J26
SEI-150016/097801/2026	M31899742	LTK9A71
SEI-150016/106590/2026	M31897975	MTR4J35

SESSÃO N° 84
INDEFERIDOS EM 09/11/2026

PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	PLACA
SEI-150016/075782/2026	M31893574	LUS6G74
SEI-150016/071442/2026	M31897450	LAR6H60
SEI-150016/070307/2026	M31898049	KXN3822
SEI-150016/097025/2026	M31898874	LSM5820
SEI-150016/085717/2026	M31897968	SQV0J26
SEI-150016/085726/2026	M31896207	PXC4H96

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITUTA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
SESSÃO N° 85
INDEFERIDOS EM 11/11/2026

PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	PLACA
SEI-150016/078444/2026	M31894624	LLI2D73
SEI-150016/082942/2026	M31898564	LSV7J97
SEI-150016/069173/2026	M31894164	RJC6C86
SEI-150016/084057/2026	M31898415	RIQ2D67
SEI-150016/073045/2026	M31893298	LUE0G06
SEI-150016/050822/2026	M31895901	KWT9B77
SEI-150016/071484/2026	M31891966	KPZ5594

SESSÃO N° 86
INDEFERIDOS EM 12/11/2026

PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/000609/2026	M31921310	SRI6I18
PMSJM/000918/2026	M31899882	KPZ8E02
PMSJM/000283/2026	M31897888	LSR5569
PMSJM/001098/2026	M31541235	KWN6I11
PMSJM/000795/2026	M31922927	TXS3D04
PMSJM/001144/2026	M31925509	TDL8A85

SESSÃO N° 86
DEFERIDOS EM 12/11/2026

PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/000638/2023	M31511233	KOE3815
PMSJM/000319/2024	M31519073	LMZ1E74

MERITI-PREVI

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Meriti Previ

PORTARIA - Nº 073/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando **das atribuições que lhes são conferidas por Lei**

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de NOVEMBRO de 2026 **AMANDA GIOVANINI CARVALHO,** do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** símbolo AS5 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti - Previ, símbolo com equivalência do Ente Municipal.

São João de Meriti, 13 de Novembro de 2026.

Diego Irenaldo Alves

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Diego Irenaldo Alves**, **Presidente**, em 16/11/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria - NI 073 PORTARIA (00352150) SEI SJM-010503/000201/2026 / pg. 1

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Meriti Previ

PORTARIA - Nº 073/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando **das atribuições que lhes são conferidas por Lei**

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de NOVEMBRO de 2026 **AMANDA GIOVANINI CARVALHO,** do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** símbolo AS5 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti - Previ, símbolo com equivalência do Ente Municipal.

São João de Meriti, 13 de Novembro de 2026.

Diego Irenaldo Alves

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Diego Irenaldo Alves**, **Presidente**, em 16/11/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

PORTARIA Nº 007-RV/2026 — MERITI-PREVI
Anula a Portaria nº 105-AP/2025-MERITI-PREVI.

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhe são conferidas por **L E I.**

R E S O L V E:

ANULAR, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC nº 7463/2026 – Processo TCE-RJ nº 234.465-0/2025, e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a **Portaria nº 105-AP/2025-MERITI-PREVI**, publicada em 13 de agosto de 2025, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao servidor **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS LACERDA**, CPF n.º 730.***.***-15, no cargo de Administrador I, Nível 2/S, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, sob matrícula n.º 9594, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 20, § 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 16 de novembro de 2026.

Diego Irenaldo Alves
Diretor Presidente

Diego Irenaldo Alves
Diretor Presidente – MERITI-PREVI



